



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

Câmara Municipal de Conceição da Barra
PROTOCOLO Nº: 287/2026
EM 24/02/2026
RESP.: ASP. Pubico

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO SALDO DE DUODÉCIMO RECEBIDO E NÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, inciso I, do Regimento Interno, considerando os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a devolver ao Tesouro Municipal de Conceição da Barra o saldo remanescente do duodécimo recebido e não utilizado no exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.241,58.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2026.


LEANDRO SANTOS DAS DORES
PRESIDENTE


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO
VICE-PRESIDENTE


AMAURI GOMES JANUÁRIO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Alciza Rodrigues de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data autuei a presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026. DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO SALDO DE DUODÉCIMO RECEBIDO E NÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 01 lauda. Protocolado sobre o número 287/2026.

Conceição da Barra-ES, 24 de fevereiro de 2026

Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos

A Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 24 de fevereiro de 2026

Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Resolução nº 01/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, que dispõe sobre a devolução ao Poder Executivo Municipal do saldo de duodécimo recebido e não utilizado, e dá outras providências.

Nos termos do art. 79 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre as proposições nos aspectos constitucional e legal, bem como, quando for o caso, quanto à técnica de redação.

É o relatório.

II – PARECER

II.1 Competência da Comissão e exame de juridicidade

O exame desta Comissão incide sobre a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição, conforme disciplina o art. 79 do Regimento Interno.

II.2 Competência e iniciativa

A matéria veiculada (devolução de saldo de duodécimo não utilizado) relaciona-se à gestão e economia interna do Poder Legislativo, sendo compatível com o exercício de sua autonomia administrativa e financeira, na forma praticada por esta Casa em proposições congêneres.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25

Quanto à iniciativa, tratando-se de projeto oriundo da Mesa Diretora, observa-se aderência ao parâmetro regimental utilizado em precedentes desta Comissão, que reconhece a legitimidade da Mesa para apresentar projetos de resolução afetos à administração da Câmara (fundamentação anteriormente adotada com base no art. 33, inciso I, do Regimento Interno).

II.3 Constitucionalidade e legalidade material (mérito jurídico)

No mérito jurídico, a devolução do saldo do duodécimo não utilizado converge com os princípios da administração pública, notadamente legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e com a lógica de boa governança e responsabilidade na execução orçamentária.

Registre-se, ainda, que esta Comissão, em parecer recente de mesma natureza, consignou a adequação jurídica da devolução de saldos ao final do exercício, inclusive à luz de entendimentos de órgão de controle estadual, reforçando a juridicidade e a adequação de proposições dessa espécie.

II.4 Técnica legislativa e redação

Sob o aspecto formal, a proposição apresenta redação direta e objetiva, com comando autorizativo e cláusula de vigência. Mantém-se, portanto, compatível com a boa técnica legislativa, nos termos do padrão de análise já aplicado por esta Comissão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Resolução nº 01/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer.

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 - Centro - CEP 29.960-000 - Conceição da Barra - ES - Tel: (27) 3762-1098
E-mail: cm.barra@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Pelas conclusões:


ANDRÉ CLAUDNO ALVES
Presidente


RAMONY REPEKER DAHER
Relatora


ISAQUE MAIA ELOI
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, que dispõe sobre a devolução ao Poder Executivo Municipal do saldo do duodécimo recebido e não utilizado, e dá outras providências.

A proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão Permanente, nos termos do art. 135 do Regimento Interno, cabendo sua apreciação conforme dispõe o art. 80 do mesmo diploma legal, que atribui à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para emitir parecer sobre matérias de natureza financeira e orçamentária.

II – PARECER

A devolução ao Tesouro Municipal dos valores recebidos e não utilizados pelo Poder Legislativo ao final do exercício financeiro constitui medida que reflete responsabilidade fiscal, transparência e zelo com o erário, encontrando amparo na Lei nº 4.320/1964 e em entendimentos consolidados dos órgãos de controle, conforme já registrado no modelo adotado por esta Casa.

O repasse do duodécimo consiste em transferência periódica obrigatória ao Poder Legislativo, vinculada às dotações orçamentárias aprovadas, sendo que eventual sobra financeira apurada ao término do exercício deve receber a destinação adequada ao interesse público e à correta execução orçamentária. Nesse sentido, a Lei Orgânica Municipal

Paulo Henrique Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

prevê a entrega dos recursos destinados ao Legislativo "em duodécimos", até o dia 20 de cada mês.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição, ao autorizar a devolução do saldo não utilizado, contribui para a recomposição do Tesouro Municipal, favorece a boa gestão dos recursos públicos e preserva a harmonia entre os Poderes, não se identificando, portanto, óbice de natureza orçamentária à sua tramitação e deliberação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opina pela regular tramitação e APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 01/2026, por atender às normas e princípios que regem a gestão responsável dos recursos públicos, no que compete à análise financeira e orçamentária.

É o parecer.

ISAUQUE MAIA ELOI

Relator

Pelas conclusões:

WALDIR PAIXÃO GRACIANO

Presidente

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE

Membro